



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.248 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, até o valor de **R\$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
20.00			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
20.01			Encargos Gerais do Município	
28.0846.0027.0006			Contribuição para o PASEP e o Regime de Previdência Social	
749-3.3.90.47.00.00	505	Do Exerc.	Obrigações tributárias e contributivas	180.000,00
04.0122.0001.2070			Dispêndios com energia, água, telefonia, tarifas e outros encargos	
722-3.3.90.39.00.00	000	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.920.000,00
723-3.3.90.39.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	240.000,00
TOTAL				2.340.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
03.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.08			Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	
04.0122.0001.2321			Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	
765-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	140.000,00
766-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	30.000,00
03.11			Departamentos de Licitações e Contratos	
04.0122.0001.2067			Manutenção do Departamento de Compras, Licitações e Contratos	
775-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	30.000,00
03.12			Central de Compras	
04.0122.0001.2317			Manutenção da Central de Compras	
776-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
777-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	20.000,00
04.00			SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02			Departamento de Contabilidade	
04.0123.0002.2036			Manutenção das atividades do Departamento de Finanças e Contabilidade	
60-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
61-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	100.000,00
04.05			Departamento de Administração Fazendária	
04.0129.0002.2323			Manutenção das Atividades do Departamento de Administração Fazendária	
780-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	50.000,00
05.00			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.08			Central de Administração do Balneário	
23.0695.0012.2284			Manutenção das Atividades do Departamento e Gestão do Balneário	
795-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
05.09			Central de Manutenção do Porto	
23.0693.0012.2324			Manutenção das Atividades da Central de Manutenção do Porto	
802-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	120.000,00
05.10			Central de Coordenação da Sala do Empreendedor	
11.0334.0009.2326			Manutenção das Atividades da Central de Coordenação da Sala do Empreendedor	
809-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
07.00			SECRETARIA DE AGRICULTURA E	



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

			ABASTECIMENTO RURAL	
07.02			Departamento Administrativo da Agricultura	
20.0608.0009.2121			Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	
258-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
260-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	300.000,00
07.07			Central de Fomento a Agricultura	
20.0606.0009.2328			Manutenção das Atividades da Central de Fomento a Agricultura	
835-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
10.00			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.10			Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
08.0482.0016.1028			Programa Habitação Popular	
605-4.4.90.51.00.00	505	Do Exerc.	Obras e instalações	240.000,00
11.00			SECRETARIA DE TRANSPORTES	
11.04			Central de Coordenação Administrativa de Transportes	
26.0122.0004.2297			Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes	
913-3.3.90.34.00.00	505	Do Exerc.	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	180.000,00
26.0122.0004.2344			Manutenção da Central de Coordenação Administrativa de Transportes	
916-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
12.00			SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA	
12.03			Departamento de Engenharia e Arquitetura	
04.0125.0003.2054			Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia	
649-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
650-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	50.000,00
13.00			SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
13.04			Departamento de Lazer	
27.0813.0005.2346			Manutenção das Atividades do Departamento de Lazer	
935-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
14.00			SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
14.04			Central de Infraestrutura	
15.0451.0006.2266			Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
692-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	150.000,00
14.06			Central Administrativa de Serviços	



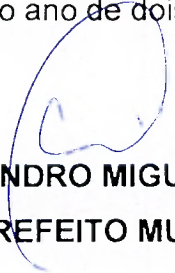
Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

			Urbanos	
04.0122.0006.2355			Manutenção das Atividades da Central Administrativa de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
944-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
TOTAL				2.340.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.


EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL